

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA
PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº 001/2025-SEEC**

O Governo do Paraná, por intermédio da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO o presente Edital que tem por objetivo selecionar Programa de Trabalho para firmar parceria para gestão do Museu Oscar Niemeyer, doravante denominado MON, bem como apoio ao Sistema Estadual de Museus do Paraná, doravante denominado SISEM PR, mediante a celebração de Contrato de Gestão, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 140, de 14 de dezembro de 2011 e no Decreto Estadual nº 4.951, de 18 de junho de 2012. O processo seletivo é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, e que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito do Estado do Paraná ou que vierem a se qualificar até a data prevista para recebimento das propostas. Rege o processo seletivo a Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011; o Decreto nº 4.951, de 18 de junho de 2012 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos que estão disponíveis para consulta no sítio www.cultura.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo e-mail cosem@seec.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo de projetos tem por objeto a seleção de proposta de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como **Organização Social do Estado do Paraná na área da Cultura**, e que se interesse em realizar, por meio de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com a Administração Pública Estadual, a gestão do **Museu Oscar Niemeyer – MON**; e apoio ao **Sistema Estadual de Museus do Paraná – SISEM PR**, com observância das políticas nacional e estadual da Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e as especificações técnicas constantes do Anexo 1 - Termo de Referência.

2.2 Serão aceitas propostas encaminhadas por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais pelo Estado do Paraná na área da Cultura.

2.2.1 Serão aceitas propostas de entidades cujo processo de qualificação ainda não esteja finalizado, desde que a documentação de qualificação já tenha sido avaliada e aprovada pela Comissão de Qualificação designada na Secretaria de Estado da Cultura, ficando a eventual assinatura do Contrato de Gestão condicionada à finalização da qualificação, por Decreto governamental.

2.3 A participação na presente seleção fica condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes deste Edital, correndo por conta das entidades interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos participantes pela realização de tais atos.

3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

3.1 O instrumento jurídico-administrativo a ser utilizado será o Contrato de Gestão, cuja minuta integra o presente Edital em seu Anexo 5 – minuta Contrato de Gestão, conforme definido pelo Art. 7º e seguintes da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011; e Art. 25, do Decreto Estadual nº 4.951, de 18 de junho de 2012.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 17/2025-SEEC da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná, observado o disposto no Art. 12, do Decreto nº 4.951/2012, é composta por:

Presidente: Cauê Donato Silva Araújo, nomeado por meio do Decreto nº 7.677/2024, chefe da Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná;

Revisora: Camila Simoni Junqueira, nomeada por meio do Decreto nº 7054/2024, Diretora da Memória e do Patrimônio Cultural;

Revisora: Cynthia Gruending Juruena, nomeada por meio do Decreto nº 648/2023, lotada na Assessoria Técnica da Diretoria Geral;

Revisora: Ellen Cunha do Nascimento, nomeada por meio do Decreto nº 2861/2023, servidora efetiva lotada na Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná;

Revisor: Marcos Coga da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 8577/2025, servidor efetivo lotado na Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná.

4.2 A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres técnicos para proceder à avaliação e pontuação de cada proposta apresentada pelas Entidades.

4.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas conforme critérios definidos no Anexo 4 - Critérios de Avaliação.

4.4 O resultado final da avaliação será divulgado no sítio da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Caso a entidade tenha interesse em efetuar visita técnica para conhecimento das condições locais da execução do Contrato de Gestão, e examinar as especificidades dos espaços físicos.

5.2 A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável da entidade, mediante prévio agendamento, munido de cópia do ato constitutivo ou estatuto e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração do responsável e documento de identidade ou equivalente original com foto.

5.3 O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas da realização da visita, por meio do endereço eletrônico: cosem@seec.pr.gov.br, assunto: Visita técnica Edital nº 001/2025, devendo a visita acontecer entre as 10h e 16h, até o penúltimo dia do prazo final para inscrição no certame.

5.4 Independentemente da opção por realizar, ou não, a visita técnica, a entidade não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.

5.5 As despesas decorrentes da visita técnica correrão por conta da entidade.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria de Estado da Cultura aportará recursos financeiros em favor da instituição vencedora do Edital para a sustentação ordinária do Museu durante o período de vigência do Contrato de Gestão.

6.2 Para o Contrato de Gestão será disponibilizado à CONTRATADA para o exercício de 2025 o valor de R\$ 1.986.397,84 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício de 2026 serão disponibilizados recursos no montante de R\$ 3.972.795,68 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em parcelas trimestrais, e para 2027 serão disponibilizados recursos no montante de R\$ 1.986.397,84 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada período.

6.2.1 O valor total para os dois anos de vigência do contrato é de R\$ 7.945.591,36 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

6.2.2 Os valores dos repasses serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3 Os repasses correrão à conta da dotação orçamentária 5102.13392156.444, Gerenciamento do Contrato de Gestão com MON; Natureza de despesa 33.50.85.02 - Contrato de Gestão - Museu Oscar Niemeyer (MON);

6.3 A Organização Social vencedora poderá contar acréscimo de receitas da exploração dos espaços do Museu tais como: café, estacionamento, loja, auditório, restaurante, bilheteria e eventos.

6.4 A Organização Social vencedora também atuará na captação junto à iniciativa privada e/ou demais esferas da administração pública e privada os recursos necessários para programação cultural e de pesquisa e salvaguarda do acervo museológico, bibliográfico e arquivístico do MON; bem como as ações de apoio ao SISEM PR.

7. DA ABRANGÊNCIA

7.1 Os recursos repassados se destinam às ações de gestão administrativa e financeira por parte da entidade selecionada, abrangendo todos os itens constantes do Anexo 3 – modelo de Programa de Trabalho, a ser proposto pela entidade em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência.

7.2 Não se incluem entre as responsabilidades da entidade selecionada as seguintes despesas, que serão pagas diretamente pela Secretaria de Estado da Cultura:

7.2.1 prestação de serviços de conservação e manutenção da área verde (exceto espelho d'água);

7.2.2 prestação de serviços terceirizados de limpeza e vigilância;

7.2.3 consumo de energia elétrica;

7.2.4 consumo de água e esgoto;

7.2.5 consumo de telefonia fixa;

7.2.6 serviços de processamento de dados.

8 DOS PRAZOS E INSCRIÇÃO

8.1 O período de inscrição se dará entre **06 de maio até 06 de junho de 2025**, encerrando o recebimento de inscrições às 18h00 (horário oficial de Brasília, GMT -3), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2 Todo processo de inscrição, divulgação, recurso e assinatura de contrato se dará, exclusivamente, por meio digital, em atendimento à Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais sobre atos e processos administrativos, através do Sistema SIC Cultura no endereço www.sic.cultura.pr.gov.br

8.3 O SIC Cultura bloqueará automaticamente o lançamento de propostas, às 18h00 (horário oficial de Brasília, GMT -3) do dia 06 de junho de 2025.

8.4 Fica estabelecida a validade da Proposta de Gestão, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data e hora do encerramento automático do lançamento das propostas.

8.5 Para participar do Edital, a entidade pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Proponente, realizando seu cadastro no endereço www.sic.cultura.pr.gov.br

8.6 Os dados cadastrais da entidade (pessoa jurídica) e seus representantes (pessoa física) deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no Cadastro de Proponente.

8.7 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu email, senha e cadastro no SIC Cultura.

8.8 Todos documentos necessários deverão ser disponibilizados pelo proponente no SIC Cultura.

8.9 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão estar em formato PDF, sendo cada arquivo com tamanho até 5Mb. Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

8.10 Toda a documentação estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.

8.11 Não será aceito a entrega de qualquer documento em meio físico.

8.12 É reservado à SEEC o direito de exigir, em qualquer momento, apresentação do(s) documento(s) original(is).

8.13 Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

8.14 Poderão ser solicitados quaisquer esclarecimentos por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada de encerramento das inscrições, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o email cossem@seec.pr.gov.br com o assunto "EDITAL 001/2025 – SEEC".

8.15 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 A entidade deverá cadastrar-se no SIC Cultura como Proponente; acessar o sistema na aba "meus projetos" e inscrever o Programa de Trabalho e demais documentos, atendendo às exigências do Edital e seus Anexos.

9.2 A não apresentação de documentos exigidos neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão da entidade.

9.3 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no SIC Cultura.

9.4 A Documentação de Habilitação que deverá ser inserida do SIC Cultura consistirá em:

9.4.1 Jurídica:

I. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. CPF, RG e comprovante de residência dos representantes legais da Organização Social, em único arquivo PDF;

IV. Publicação no Diário Oficial do Estado do Decreto de qualificação da Entidade como Organização Social da área da Cultura no âmbito do Estado do Paraná.

9.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

I. Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e da sede da entidade proponente;

III. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município da sede da entidade proponente;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII. A entidade deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, Anexo 7 - Declaração de cumprimento requisitos e ciência e autorização quanto à LGPD:

a. Não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b. Não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

d. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

d.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e. De que está ciente deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais que serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública como condição para participação neste certame.

9.4.3 Situação econômica e financeira:

I. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. A composição da boa situação financeira da entidade será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as entidades que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG= ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

b. No caso da entidade apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 1 (uma) vezes o valor anual do Contrato de Gestão.

9.4.4 Situação técnica:

I. A Organização Social proponente deverá elaborar um Programa de Trabalho, que será avaliado conforme os critérios constantes do Anexo 4 – Critérios de Avaliação, observando-se o disposto neste Edital e no Anexo 1 – Termo de Referência.

II. O Programa de Trabalho deverá ser elaborado conforme Anexo 3 – Modelo de Programa de Trabalho deste edital.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 O Programa de Trabalho apresentado pela entidade será analisado e pontuado conforme Anexo 4 - Critérios de Avaliação.

10.2 Será considerada vencedora a proposta da entidade que obtiver o maior número de pontos.

No caso de empate no número de pontos, será considerada vencedora a entidade que obteve maior pontuação no quesito “Adequação e qualidade do Programa de Trabalho”.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos e não atenderem ao Termo de Referência.

II. Não obtiverem pelo menos 01 (um) ponto em cada um dos critérios do Anexo XIII.

10.4 É facultado à Comissão de Seleção promover ou determinar diligências destinadas à comprovação das informações constantes nas propostas.

10.5 É facultado à Comissão de Seleção recorrer ao assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário para a análise dos elementos do Programa de Gestão.

10.6 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento das inscrições de propostas e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.7 Das decisões da Comissão de Seleção caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado, observado o disposto nos art. 21 a 23, do Decreto nº 4.951/2012.

10.8 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos, ou após o seu julgamento, será publicado o resultado final da seleção e o processo encaminhado para homologação.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A instituição vencedora será comunicada oficialmente para firmar o contrato de gestão.

11.2 No caso de desistência ou de impedimento legal da instituição vencedora em assumir o compromisso de gestão do Museu, a instituição classificada em segundo lugar será chamada para firmar o instrumento, observada a ordem de classificação das propostas, de acordo com a pontuação recebida.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 Para o bom desempenho das atribuições, a Secretaria de Estado da Cultura permitirá o uso dos bens móveis e imóveis listados no Anexo 8 à Organização Social durante a vigência do Contrato, mediante celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, ficando a permissionária autorizada a:

I. Explorar os espaços dentro do equipamento cultural com cafeterias, livrarias, lojas de souvenir, locação de auditórios, estacionamento e outros ambientes, venda de seus produtos, inclusive, cessão de direitos autorais e conexos, etc. sendo que os ônus referentes às obras de montagens, equipamentos, material de consumo e outros itens necessários ao funcionamento de qualquer empreendimento acima, será de única responsabilidade da Organização Social vencedora deste Edital;

II. Arrecadar bilheterias.

13. DO PROGRAMA DE TRABALHO

13.1 Os Programas a serem elaborados, implementados e executados são aqueles definidos no Anexo 1 – Termo de Referência;

13.2 As metas mínimas a serem atingidas, seus atributos, indicadores e periodicidade ou prazo de mensuração são aquelas definidas no Anexo 2 – Metas mínimas.

13.3 O Programa de Trabalho deverá ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo 3, podendo a Organização Social propor novos programas e novas metas, que podem ser obrigatórias ou condicionadas à existência de excedente de recursos.

13.4 O Programa de Trabalho será avaliado conforme os critérios constantes do Anexo 4 – Critérios de Avaliação.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do Contrato de Gestão será exercida por uma Comissão de Fiscalização e Avaliação nomeada pela Secretaria da Cultura do Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 140/2011, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos nº 20 a 24 da Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado.

14.2 As metas do Contrato de gestão serão avaliadas periodicamente por Comissão Especial da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, que emitirá parecer sobre a execução do Contrato de Gestão de acordo com os relatórios e balancetes apresentados pela Organização Social.

14.3 Os resultados e metas alcançados com a execução do Contrato de Gestão celebrado pelo poder público serão analisados periodicamente pela Comissão de Fiscalização e Avaliação.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.1 Além dos relatórios e balanços periódicos que deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização e Avaliação, do balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício legalmente exigidos devidamente publicados, a Organização deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências, instituído pela Resolução nº 28/2011, observando, em especial, os artigos 25 a 29 daquele ato.

16. DA ORGANIZAÇÃO

16.1 A Organização Social manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais de controle de recursos humanos, de patrimônio, comunicação, contratações, plano de cargos e salários e controle de custos.

16.2 A Organização Social deverá publicar na imprensa, no Diário Oficial do Estado e na rede mundial de computadores, no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, materiais, equipamentos e obras e de gestão de recursos humanos necessários para a execução do Contrato de Gestão, observado o disposto nos artigos nº 32 a 34, do Decreto nº 4.951/2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de dois anos, podendo ser renovado por duas vezes, sendo uma por igual período e a segunda pela metade, conforme previsto no inciso VI do art. 25 do Decreto nº 4.951/2012.

17.2 A comprovação do cumprimento das datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

17.3 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Estado da Cultura.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pontualmente pela Secretaria de Estado da Cultura.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Elietti de Souza Vileva
Secretária da Cultura do Estado do Paraná (em exercício)